



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009 de 2024.**

*Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024, com vistas a abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.*

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso "I" ao "III" do artigo supramencionado.

Em primeiro lugar, vale destacar o art. 75, caput e §1º da Lei Orgânica quanto ao pedido de urgência para apreciação do projeto c/c art. 76, inciso III do Regimento Interno desta Casa.

In versus:

**Art. 75.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

**§ 1º** Solicitada a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 20(vinte) dias sobre a proposição, contados do dia em que foi feita a solicitação.

**Art. 76.** Serão submetidas a uma única discussão e votação:

I - os requerimentos sujeitos a debate;

II - os Vetos;

**III - matéria tramitando em Regime de Urgência;**

IV- as concessões de honrarias

Os arts. 73, IV e 120, caput da Lei Orgânica do Município de Macaé, definem:

**Art. 73.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:  
(...)

**IV - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, proposta de Orçamento e abertura de créditos suplementares;**

APROVADO  
DISCUSSÃO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

